

**PORTARIA Nº 1.364 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Outorga a NADIANA AGROPECUÁRIA LTDA - Fazenda Santo André II, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio do Sangue, para a finalidade de irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3443/2024, de 21 de outubro de 2024, do processo SIGA Nº 2988/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a NADIANA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 03.312.271/0001-70, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Sangue com a finalidade de irrigação de 737,72 ha das culturas de soja, milho, feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Santo André II, CAR: MT71127/2017, no Município NOVA MARINGÁ/MT. Na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13 - Sangue, com as seguintes características:

**I - Captação 01 \_ Bombeamento mestre:** às coordenadas geográficas Lat.12°40'2,99"S e Long.57°24'36,04"W, e vazão máxima de captação de 2.810,43m<sup>3</sup>/h (0,780675 m<sup>3</sup>/s ou 780,67L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo. A captação atenderá a um reservatório (tanque pulmão) de 126.500,00 m<sup>3</sup>, que atenderá a 7 pivôs centrais, com área total irrigada de 737,72 ha (PC 03 –**133,85ha**; PC 04 –**186,06ha**; PC05 – **133,85ha**; PC06 – **67,27ha**; PC07 – **65,34 ha**; PC08 – **67,27ha**; PC09 – **84,04ha**)

**II** – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

**III** - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

**IV** - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência, para o envio tempestivo, de 30 dias após a contagem de cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **21 de outubro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Rio Sangue

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°40'2,99"S e Long.57°24'36,04"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.780675	12	12
Fevereiro	0.780675	2	9
Março	0.780675	12	12
Abril	0.780675	20	12
Maio	0.780675	13	19
Junho	0.780675	15	16

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.780675	16	19
Agosto	0.780675	14	24
Setembro	0.780675	11	20
Outubro	0.780675	11	16
Novembro	0.780675	9	8
Dezembro	0.780675	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/10/2024 as 17:08:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **PTO0M10D0** e o código CRC **86ABDB07**.